



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SOUSA  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

## EDITAL DG/COOEXT Nº 09, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS SOUSA

A Direção Geral do *Campus Sousa*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura do referido Campus, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa à seleção de 02 discentes bolsistas para atuarem em projetos de extensão e cultura dos Programas Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar – **PROAF 2022** e Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – **PROBEXC PROJETO**, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar 02 discentes bolsistas para atuarem em projetos de extensão e cultura aprovados por meio dos Editais: Nº 16, de 05 de julho de 2022, do Programa Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar – **PROAF 2022** e Nº 12, de 18 de maio de 2022, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – **PROBEXC PROJETO**.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus Sousa* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	<b>22 de agosto de 2022</b>
Impugnação do edital	<b>22 e 23 de agosto de 2022</b>
Inscrições on-line	<b>24 e 29 de agosto de 2022</b>
Homologação preliminar das Inscrições	<b>30 de agosto de 2022</b>
Interposição de recurso das inscrições	<b>31 de agosto de 2022</b>
Homologação final das inscrições	<b>01 de setembro de 2022</b>
Resultado Preliminar da avaliação	<b>02 de setembro de 2022</b>
Interposição de recurso da avaliação	<b>05 de setembro de 2022</b>
Resultado Final da avaliação	<b>06 de setembro de 2022</b>



### 3 DOS REQUISITOS GERAIS

**3.1** Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado na modalidade de ensino superior, no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura, conforme requisitos específicos dispostos no Quadro II, do presente edital;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

### 5 DA BOLSA

- 5.1 A bolsa concedida ao discente visa promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a ser paga mensalmente de acordo com os valores discriminados no quadro I;
- 5.2 As bolsas serão concedidas por um período de 05 (cinco) meses.



#### QUADRO I. Valor da bolsa

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**5.3** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB Campus Sousa, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

**5.4** O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* Sousa.

## 6 DAS VAGAS

**6.1** No **Quadro II** são apresentados os critérios de avaliação, o título do projeto aprovado de acordo com o Resultado Final do Edital nº 16/2022 – PROAF e 12/2022 – PROBEXC PROJETO e a distribuição das vagas:

#### QUADRO II. Das vagas ofertadas e dos critérios de avaliação e pontuação

Título do projeto	Requisitos específicos	nº de vagas por modalidade	Critérios	Pontuação
Extensão rural com abordagem sanitária para a melhoria dos índices produtivos na pecuária em assentamentos na Microrregião de Sousa, Paraíba	Discente de graduação: Estar matriculado no curso de <b>Medicina Veterinária</b> e ter sido <b>aprovado em Parasitologia Veterinária</b>	1 vaga discente graduação	Ser estudante regularmente matriculado, comprovado via histórico escolar do SUAP; Experiência comprovada em projetos de extensão e/ou pesquisa, via comprovante do SUAP.	CRE (0 a 100); 10 pontos para cada ação de Extensão e Cultura ou de Pesquisa, desde que o foco da ação envolva animais de produção (bovinos, ovinos, caprinos, equídeos, suínos e/ou aves) desenvolvida e devidamente registrada nos últimos 3 (três) anos, com a respectiva comprovação (total de 0 a 100 pontos)
Programa de fortalecimento da avicultura colonial no alto sertão paraibano	Estar matriculado no terceiro período do curso de bacharelado em Medicina Veterinária ou Tecnologia em Agroecologia do	1 vaga discente de graduação	Ser estudante regularmente matriculado; Experiência comprovada em projetos de extensão e/ou pesquisa	CRE (0 a 100); 10 pontos para cada ação de Extensão e Cultura ou de Pesquisa, desde que o foco da ação



	IFPB			envolva animais de produção (bovinos, ovinos, caprinos, equídeos, suínos e/ou aves) desenvolvida e devidamente registrada nos últimos 3 (três) anos, com a respectiva comprovação (total de 0 a 100 pontos)
--	------	--	--	---

- 6.2** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.
- 6.3** Será comprovada a experiência na extensão e na pesquisa, mediante a apresentação de certificados de participação em ações, já concluídos, desenvolvidos no âmbito do IFPB.

## 7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1** A inscrição será realizada no período informado no item 2, por meio do link: <https://forms.gle/8in68o32MD85W8848>;
- 7.2** Para realizar a inscrição o candidato deverá fazer login no Google, com o seu e-mail institucional;
- 7.3** Para a realização da inscrição, os candidatos devem ser alunos regularmente matriculados no IFPB Campus Sousa.
- 7.4** Os candidatos deverão preencher todas as informações do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/8in68o32MD85W8848> e anexar, nos locais indicados, em um único arquivo, em formato PDF (Com boa qualidade e legível), a seguinte documentação:
- 7.4.1** Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital (Anexo I)
- 7.4.2** Histórico escolar digital emitido pelo SUAP, em formato PDF;
- 7.4.3** Comprovantes de experiência em atividades de extensão e/ou pesquisa, **quando houver** (projetos, programas, cursos, oficinas, eventos, núcleos e etc.), emitidas pelo SUAP, todos juntos em um único arquivo no formato PDF;
- 7.5** Nos casos em que houver mais de uma inscrição referente ao mesmo candidato, será considerada apenas a última versão postada.
- 7.6** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.
- 7.7** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 8 DA SELEÇÃO

- 8.1** A comissão de análise das inscrições e de avaliação dos candidatos será composta pelo Coordenador do projeto e por servidores voluntários, por este designado.



- 8.2** Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;
- 8.3** Somente serão pontuadas as declarações cujas atividades de extensão e/ou pesquisa já estejam concluídas/encerradas no SUAP, ou seja, atividades de extensão e/ou pesquisa em execução não serão consideradas.
- 8.4** Se a declaração que trata o item 8.3, for comprovadamente falsa sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 8.5** A nota final (NF) dos candidatos às vagas de discente bolsista será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = CRE + AEP / 2$$

Onde: NF = Nota Final; CRE = Coeficiente de Rendimento Estudantil, AEP = Avaliação da Experiência em Projetos de Extensão e/ou pesquisa.

- 8.6** Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- Maior experiência em projetos de extensão e cultura, como bolsista;
  - Maior experiência em projetos de extensão e cultura, como voluntário;
  - Maior experiência em projetos de pesquisa, como bolsista;
  - Maior experiência em projetos de pesquisa, como voluntário;
  - Maior CRE
  - Maior idade.
- 8.7** Todos os resultados serão publicados no [Home — Instituto Federal da Paraíba IFPB](#), na página referente ao presente edital.

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.2** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
  - Conclusão do curso;
  - Trancamento de matrícula;
  - Desistência da bolsa ou do curso;
  - Abandono do curso;
  - Descumprimento dos regulamentos institucionais;
  - Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;
- 9.3** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação





## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** O *Campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Sousa.

Sousa/PB, 22 de agosto de 2022

**Joselma Mendes de Sousa Carneiro**  
Direção Geral  
*Campus* Sousa